

Art. 12. O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças indicará a equipe de servidores para revisar a Portaria GP nº 104, de 2014, que disciplina o acompanhamento e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito deste Tribunal.

Parágrafo único. A equipe de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação da respectiva portaria, para realizar os estudos, modelar o processo de trabalho e apresentar minuta de norma com o manual.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas modelar os processos de contratação: de eventos de capacitação, referente à fase de Planejamento da Contratação, e de instrutoria interna, bem como a padronização dos modelos de documentos, dadas as suas características e especificidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais - COLIC/SAOF a publicação, na intranet e internet, do Manual e dos modelos de documentos elencados no art. 2º desta Portaria.

Art. 15. Compete ao Diretor-Geral dirimir as dúvidas, resolver os casos omissos e aprovar as alterações do Manual anexo, mediante portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 220-GP, de 2015, e a Ordem de Serviço nº 02-DG, de 2017.

Natal, 17 de dezembro de 2019.

Desembargador GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO  
Presidente

\* Anexos ao final desta edição.

---

### PORTARIA N.º 279/2019 GP

Dispensa Ana Paula Araújo Tavares da Função Comissionada - FC.1 da SACT/CADPP/SJ.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XVI, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE nº 12.047/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, a servidora ANA PAULA ARAÚJO TAVARES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 30024400, da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia/CADPP/SJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de dezembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

---

### PORTARIA N.º 281/2019 - GP

Altera a Portaria nº 147/2014-GP, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN, e

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo PAE nº 10499/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 26, §1º, da Portaria nº 147/2014-GP, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 26. [...]

§1º. [...]

[...]

III - declaração emitida pela chefia imediata do servidor ou pelo chefe de gabinete da autoridade, atestando a utilização dos bilhetes de passagem".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

---

PORTARIA N.º 282/2019 - GP

Institui o processo de Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa (Resolução n.º 09/2012 – TRE/RN), e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que fortaleçam a governança e a gestão;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização do processo relativo à Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/RN n.º 24/2015 deste Tribunal, que aprovou o Plano Estratégico para o período de 2016-2020 e estabeleceu metas de mapeamento de processos para o Objetivo Estratégico Desenvolvimento da Gestão de Processos;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n.º 9615/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme definição contida no manual do processo de trabalho anexo desta norma, que deverá ser também publicado na página eletrônica do Tribunal.

Art. 2º O processo de Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União - TCU deverá ser revisto a cada dois anos, ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

\* Anexo ao final desta edição.